



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Tocantinópolis
VEREADOR
DELEGADO TIAGO DANIEL
Período Legislativo: 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 20 /2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autor: Vereador Delegado Tiago Daniel

APROVADO POR UNANIMIDADE
Data de 02 de 12 de 2022

*Institui o Programa de
Reabilitação Social das pessoas
com deficiência auditiva e dá
outras providências.*

A Câmara Municipal de Tocantinópolis DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Reabilitação Social das pessoas com deficiência auditiva, para assegurar, por parte do Poder Público Municipal, a observância das condições necessárias para a reabilitação social das pessoas com deficiência auditiva, através do atendimento específico, visando à recuperação e reintegração à vida social, bem como a promoção, proteção e garantia do exercício pleno e equitativo de todos os direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana.

Art. 2º O atendimento referido no artigo 1º desta lei deverá necessariamente observar as seguintes áreas:

- I - orientação e mobilidade;
- II - atividade de vida autônoma;
- III - atendimento psicossocial.

Secretaria

Protocolado sob nº: 12022

Em 02/12/2022

Diretor da Secretaria



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Tocantinópolis
VEREADOR
DELEGADO TIAGO DANIEL
Período Legislativo: 2021/2024



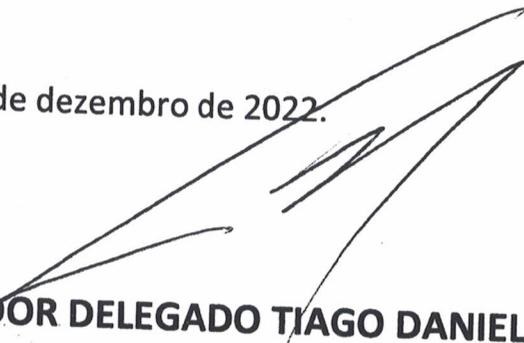
Art. 3º Para o atendimento do dispositivo nesta lei, o Poder Executivo poderá elaborar convênios com entidades, instituições e organizações sociais sem fins lucrativos que atuem diretamente no apoio e assistência às pessoas com deficiência auditiva, e que apresentem comprovada existência na área.

§1º Tanto nos casos de oferta direta pelo Poder Executivo, quanto nos casos de oferta por entidades conveniadas, o atendimento previsto no artigo 2º desta lei observará, obrigatoriamente, todos os requisitos de qualificação profissional estabelecidos pela legislação vigente.

§2º A celebração de convênios poderá prever serviços complementares àqueles estabelecidos no art. 2º desta lei, tais como a qualificação técnico-profissional do profissional, o desenvolvimento educacional mediante aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (libras), entre outros, sem prejuízo das obrigações que couberem ao Poder Público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2022.


VEREADOR DELEGADO TIAGO DANIEL
PTB



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Tocantinópolis
VEREADOR
DELEGADO TIAGO DANIEL
Período Legislativo: 2021/2024



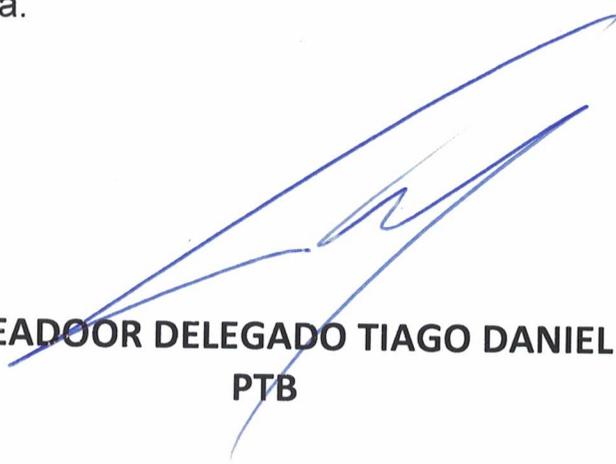
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de estabelecer uma política pública com o objetivo de promover a dignidade humana e a (re)inserção das pessoas com deficiência auditiva a vida social.

Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), em 2019, 17,3 milhões de pessoas com dois anos ou mais de idade (8,4% dessa população) tinham alguma das deficiências investigadas, e cerca de 8,5 milhões (24,8%) de idosos estavam nessa condição”, afirma.

Segundo a legislação, para garantir a reabilitação social dessa parcela da população é sugerido que convênios sejam firmados com entidades, instituições e organizações sociais sem fins lucrativos que atuem diretamente no apoio e assistência as pessoas com deficiência auditiva.

É a justificativa


VEREADOR DELEGADO TIAGO DANIEL
PTB

Secretaria

Protocolado sob nº.

Em 02.12/20 02


Diretor da Secretaria